



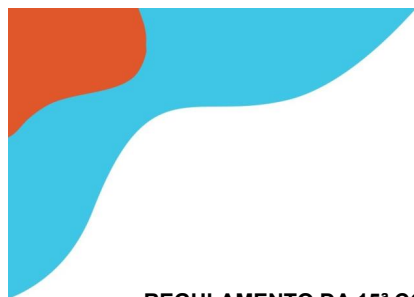
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



ANEXO III REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

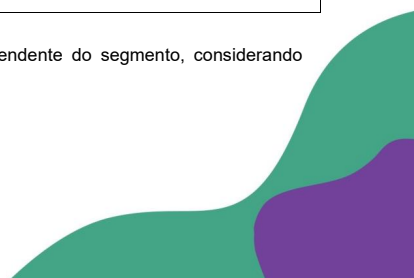
1. As Conferências Municipais de Assistência Social devem ser realizadas durante o período de 31 de março a 11 de julho de 2025 de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Resolução CNAS 174/2024).

2. O Relatório Final da Conferência, bem como a documentação exigida para inscrição do delegado eleito (titular e suplente) devem ser encaminhados em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, à unidade regionalizada da SEDEF de referência, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social (Deliberação CEAS/PR 017/2025)

I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	CRUZMALTINA
2	Código IBGE	4106852
3	Porte do Município	PEQUENO PORTE I
4	Edição da Conferência	XIII CONFERÊNCIA
5	Data do início	30/06/2025
6	Data do término	30/06/2025
7	Total de horas de realização	8 HORAS
8	Local da realização	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS
9	Número total de participantes ¹	50
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	04
b)	Branco	36
c)	Pardo	06
d)	Amarelo	
e)	Indígena	
f)	Não informou	04

1 Registrar o total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

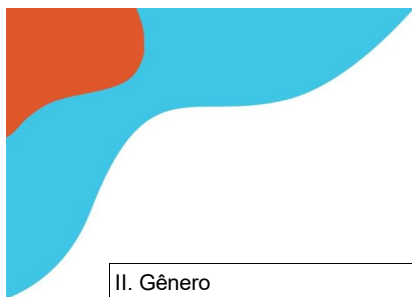
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



II. Gênero		
a)	Feminino	36
b)	Masculino	14
c)	Outro	0
d)	Não informou	0
III. Faixa Etária		
a)	Jovem (12 a 17 anos)	17
b)	Adulto (30 a 59 anos)	20
c)	Idoso (acima de 60 anos)	08
d)	Não informou	05
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	0
b)	Pessoa com deficiência	0
c)	Pessoa em situação de rua	0
d)	Migrantes	0
e)	Refugiados	0
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	01
g)	Outras especificidades	0
(especificar:)		

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria²

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	05	05	00	10
Total Geral de delegados				

2 Representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.



Publicado no DIOE nº 11888 de 23 de abril de 2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização³ da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
10	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
02	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
01	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
0	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
0	Outros (especificar:)

IV. Eventos de Mobilização e Preparação⁴ que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	03
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	0
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	03
Conferências Livres Nacionais		0
Outras formas (especificar)		0

3 Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.

4 Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal.



Publicado no DIOE nº 11888 de 23 de abril de 2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

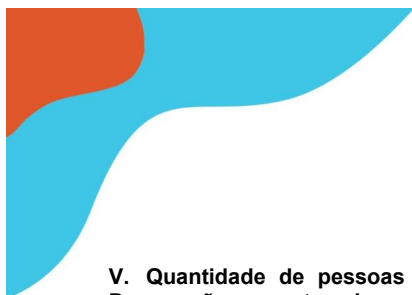
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social ⁵

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
20	Encontros Preparatórios
0	Palestras ou Debates
60	Encontros Preparatórios com usuários
0	Outras formas (especificar:)

VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	70
Publicado em:	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE CRUZMALTINA
Disponível em:	https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/diariooficial/visualizar.php?p=MzM5MA==

VII. Palestra Magna

Incluir informações importantes (Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização):
A Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina foi realizada no dia 30 de junho de 2025, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com programação em dois turnos, conforme segue: Período da manhã (início às 7h30): Recepção e credenciamento dos participantes; Cerimônia de abertura; Palestra magna Com a Professora Doutora Claudiana Tavares da Silva Sgorlon como tema central: "20 anos do SUAS : construção, proteção social e resistência" ; Período da tarde (início13:00): Grupos de trabalho; Discussão e aprovação das propostas; Plenária final; Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;Reiteramos o compromisso do município com o cumprimento das normativas vigentes e com a efetivação democrática do processo conferencial.

VIII – Programação da Conferência

Espaço para registrar as atividades previstas e os respectivos horários:
Programação em dois turnos, conforme segue: Período da manhã (início às 7h30): Recepção e credenciamento dos participantes; Cerimônia de abertura; Palestra magna Com a Professora Doutora Claudiana Tavares da Silva Sgorlon como tema central: "20 anos do SUAS : construção, proteção social e resistência" ; Período da tarde (início13:00): Grupos de trabalho; Discussão e aprovação das propostas; Plenária final; Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social; e Eleição dos delegados para XV Conferência Estadual de Assistência Social

⁵ Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal

Conforme Informe CNAS 02/2025, nas últimas conferências, muitas propostas foram juntas num único texto, o que dificultou a execução e o acompanhamento das deliberações. Por isso, recomenda-se não abordar temas diferentes em uma mesma proposta, para facilitar o monitoramento. No sistema de conferências, haverá limite de caracteres e palavras por proposta.

Assim, orientamos que as propostas tenham de 50 à 200 caracteres e abordem um único tema.

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Prioridades para o Município	
1	1. Mapeamento ativo de populações invisibilizadas Implementar busca ativa e diagnóstico territorial participativo para identificar famílias e indivíduos fora da rede de proteção, com especial atenção a povos indígenas, população de rua, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e imigrantes.
2	2. Ampliação da cobertura dos CRAS com transporte acessível e horários ampliados, garantindo acesso real aos serviços.
3	3. Capacitação continuada com enfoque em diversidade e equidade Oferecer formação permanente para os/as trabalhadores/as do SUAS sobre racismo estrutural, desigualdades de gênero, capacitismo e acolhimento interseccional.
4	4. Criação de grupos de escuta e participação popular nos territórios Implantar fóruns ou rodas comunitárias junto aos CRAS para escuta de demandas e fortalecimento da participação cidadã nas políticas públicas locais.
5	5. Ações intersetoriais com saúde, educação e habitação Desenvolver fluxos de articulação entre políticas públicas para garantir acesso integral aos direitos sociais, com foco nas vulnerabilidades específicas.

Prioridades para o Estado	
1	1. Pactuação regionalizada da oferta de serviços especializados Garantir a organização da Proteção Social Especial de forma regional, com CREAS regionais e serviços para mulheres em situação de violência, dependentes químicos, migrantes e pessoas com deficiência.
2	2. Fundo Estadual de Apoio à Gestão Municipal do SUAS Criar mecanismos de cofinanciamento estáveis para apoiar municípios na



PARANÁ

CEAS/PR

Fundo Estadual de Apoio à Gestão Municipal do SUAS
Criar mecanismos de cofinanciamento estáveis para apoiar municípios na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

	estruturação dos serviços, com critérios de equidade e respeito às especificidades locais.
3	3. Sistema estadual de formação e valorização profissional no SUAS Criar programas estaduais de capacitação técnica e ética, com ênfase em atendimento qualificado às diversidades e fortalecimento do compromisso com os direitos humanos.
4	4. Institucionalização de ouvidorias estaduais do SUAS com foco em acessibilidade Implantar canais acessíveis para denúncias, sugestões e acompanhamento de casos, inclusive com recursos de acessibilidade comunicacional e linguística.
5	5. Monitoramento e avaliação com recorte étnico-racial, territorial e de gênero Estabelecer sistema de indicadores que permita acompanhar a equidade no acesso, uso e impacto dos serviços do SUAS.

Prioridades para a União	
1	1. Revisão e atualização da Tipificação Nacional com base em novas vulnerabilidades sociais Incluir categorias e serviços que contemplem realidades contemporâneas como pessoas LGBTQIA+ em situação de rua, refugiados, vítimas de desastres climáticos, entre outros.
2	2. Criação de um Programa Nacional de Equidade e Diversidade no SUAS Estruturar diretrizes, recursos e ações específicas para garantir equidade de acesso aos serviços socioassistenciais, com foco nas diversidades étnico-raciais, culturais, de gênero e de território.
3	3. Cofinanciamento federal com critérios de equidade territorial Destinar recursos conforme grau de vulnerabilidade dos territórios, promovendo justiça social e fortalecendo municípios com baixa capacidade técnica e financeira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



4	4. Sistema Nacional de Informação e Transparência com linguagem acessível Garantir plataformas digitais públicas, acessíveis e transparentes que permitam à população acompanhar os recursos, metas e execução do SUAS.
5	5. Inclusão do SUAS nas estratégias de enfrentamento à pobreza multidimensional Articular o SUAS com políticas de renda, moradia, acesso à água, educação e trabalho, reconhecendo sua centralidade na garantia de direitos e inclusão social.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Prioridades para o Município	
1	1. Criação de planos municipais de valorização dos/as trabalhadores/as do SUAS Estabelecer planos com metas para remuneração digna, jornada compatível, condições adequadas de trabalho e acesso à formação continuada.
2	2. Implantação de sistemas locais de monitoramento e avaliação com base comunitária Utilizar dados para planejar, revisar e avaliar os serviços, com escuta dos usuários e base territorial.
3	3. Investimento em tecnologias digitais acessíveis para gestão e atendimento Adquirir equipamentos e softwares adequados, com capacitação das equipes e foco na proteção de dados dos usuários.
4	4. Criação de espaços permanentes de escuta dos trabalhadores do SUAS Instituir comissões ou grupos de diálogo nas unidades, com participação ativa das equipes na gestão.
5	5. Estímulo à inovação social nos territórios Apoiar projetos criativos e comunitários de atendimento, articulação intersetorial e participação cidadã no SUAS

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prioridades para o Estado

1	1. Criação de programas estaduais de valorização e saúde do/a trabalhador/a do SUAS
---	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

	Desenvolver políticas de cuidado, prevenção ao adoecimento e reconhecimento profissional.
2	2. Sistema estadual de apoio técnico à gestão municipal Oferecer assessoria técnica sistemática para planejamento, cofinanciamento, uso do CadSUAS, Prontuário SUAS e indicadores de gestão.
3	3. Fomento à regionalização solidária e cooperativa da proteção especial Organizar a oferta regional com mecanismos de cooperação entre municípios e apoio técnico-financeiro do estado.
4	4. Plataformas integradas de gestão e informação Desenvolver sistemas estaduais que integrem dados do SUAS, SUS, Educação e Justiça para qualificar os atendimentos.
5	5. Apoio a pesquisas aplicadas e laboratórios de inovação no SUAS Estimular a produção de conhecimento e a sistematização de práticas inovadoras junto a universidades e coletivos.

Prioridades para a União	
1	1. Criação de uma política nacional de valorização do trabalho no SUAS Com diretrizes e parâmetros sobre carreira, piso salarial, carga horária, saúde mental e condições de trabalho.
2	2. Fortalecimento do cofinanciamento federal com regularidade e equidade Garantir repasses estáveis e redistributivos para estruturação de serviços, priorizando municípios com menor capacidade gestora.
3	3. Incentivo à digitalização democrática e segura do SUAS Fomentar ferramentas digitais interoperáveis, com garantia de privacidade, acessibilidade e uso ético da tecnologia.
4	4. Aperfeiçoamento do pacto federativo do SUAS Atualizar normas e instrumentos de gestão, como o IGD-SUAS, visando corresponsabilidade e respeito às diversidades regionais.
5	5. Implementação de uma Política Nacional de Formação Permanente Com oferta pública e gratuita de cursos, especializações, e módulos de capacitação continuada com recorte étnico-racial, territorial, de gênero e deficiência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

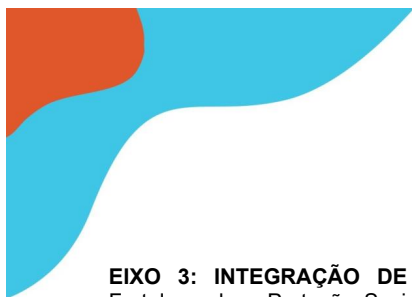
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Prioridades para o Município	
1	1. Fortalecimento da articulação entre CadÚnico, CRAS e programas de transferência de renda Garantir que toda família inserida em benefícios (como Bolsa Família e BPC) tenha acompanhamento socioassistencial nos CRAS e acesso facilitado aos serviços.
2	2. Criação de protocolos intersetoriais para a inclusão produtiva de beneficiários do SUAS Promover a integração entre assistência social, economia solidária e serviços de qualificação profissional (como Pronatec, cooperativas e agricultura familiar).
3	3. Monitoramento ativo das condicionalidades e acompanhamento familiar humanizado Ampliar a escuta das famílias e evitar práticas punitivas, com foco na corresponsabilidade e promoção de autonomia.
4	4. Acompanhamento prioritário de famílias em situação de múltiplas vulnerabilidades Criar critérios e fluxos de atendimento especializado para famílias com deficiência, com crianças em trabalho infantil, mulheres chefes de família, entre outros.
5	5. Campanhas comunitárias sobre o direito aos benefícios socioassistenciais Realizar ações educativas em feiras, escolas e unidades de saúde para informar sobre direitos, acesso ao CadÚnico, BPC, Bolsa Família, entre outros.

Prioridades para o Estado	
1	1. Criação de programas estaduais de complementação de renda vinculados ao SUAS Estabelecer benefícios estaduais articulados ao CadÚnico para populações não atendidas plenamente pelos programas federais (ex: juventude, população em situação de rua, mulheres em situação de violência).
2	2. Apoio técnico aos municípios para integração de benefícios e serviços Oferecer capacitação e sistemas de gestão que unifiquem o acompanhamento das famílias, evitando fragmentação e sobreposição de atendimentos.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fomento à inclusão produtiva com base territorial e intersetorial
Estimular parcerias regionais com agricultura familiar, cooperativas e políticas de trabalho e renda voltadas aos usuários do SUAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

4	4. Sistema estadual de monitoramento da efetividade da proteção social Criar indicadores que avaliem o impacto da integração entre benefícios e serviços na melhoria da vida das famílias.
5	5. Criação de linhas de cofinanciamento específicas para ações integradas de proteção social Apoiar municípios que desenvolvam ações inovadoras de acompanhamento familiar articuladas a programas de renda e inclusão social.

Prioridades para a União	
1	1. Revisão do modelo de gestão dos benefícios para fortalecer sua articulação com os serviços Integrar operacionalmente o Bolsa Família, BPC e outros benefícios aos fluxos do SUAS, com protocolos unificados de atendimento e acompanhamento.
2	2. Criação de diretrizes nacionais para inclusão produtiva de beneficiários do SUAS Estabelecer orientações para que políticas de trabalho e renda considerem o perfil das famílias em vulnerabilidade acompanhadas pelo SUAS.
3	3. Política Nacional de Garantia de Renda Básica vinculada à proteção social Ampliar e tornar estruturante uma política de renda mínima integrada a serviços socioassistenciais, com foco na superação da pobreza.
4	4. Ampliação dos sistemas de informação e interoperabilidade entre CadÚnico, Prontuário SUAS e outros bancos de dados Garantir que os profissionais da assistência social possam ter acesso qualificado a dados para planejar ações integradas.
5	5. Cofinanciamento federal de programas que promovam a emancipação social dos usuários do SUAS Apoiar iniciativas que articulem benefícios, capacitação, habitação e inclusão digital para garantir proteção com cidadania.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

Prioridades para o Município	
1	1. Criação de estratégias acessíveis de comunicação comunitária do SUAS Utilizar rádios locais, redes sociais, murais em CRAS e material impresso com linguagem simples para divulgar direitos, serviços e canais de escuta.
2	2. Implantação de ouvidorias populares do SUAS nos territórios Estabelecer canais presenciais ou digitais (inclusive com acessibilidade comunicacional) para escuta qualificada das demandas dos usuários.
3	3. Garantia da realização periódica e efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) Promover a formação de conselheiros/as e a ampliação da representação da sociedade civil nos espaços de decisão.
4	4. Transparência ativa na gestão municipal do SUAS Publicar de forma acessível dados orçamentários, número de atendimentos, serviços ofertados e impactos no site da prefeitura e nas unidades.
5	5. Realização de assembleias populares nos territórios atendidos pelos CRAS Ouvir as comunidades para subsidiar o planejamento das ações, reconhecendo saberes populares e experiências vividas.

Prioridades para o Estado	
1	1. Plataforma estadual de dados abertos e acessíveis sobre o SUAS Disponibilizar indicadores, recursos repassados, metas de cofinanciamento, número de usuários atendidos e oferta regional de serviços.
2	2. Programa de fortalecimento dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social Apoiar financeiramente e tecnicamente os CMAS e CEAS para sua atuação autônoma, democrática e representativa
3	3. Criação de canais estaduais de escuta e diálogo com trabalhadores e usuários Instituir fóruns permanentes online e presenciais para participação ativa dos sujeitos do SUAS nas decisões de política pública.
4	4. Capacitação continuada sobre participação e gestão democrática no SUAS Oferecer cursos e encontros formativos para conselheiros, gestores e usuários sobre controle social, orçamento público e planejamento participativo.
Campanhas públicas sobre o direito à informação e à participação social Realizar ações educativas para conscientizar a população sobre sua centralidade na formulação e fiscalização das políticas de assistência.	



PARANÁ

DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

Prioridades para a União	
1	1. Criação de uma Política Nacional de Comunicação Pública e Acessível no SUAS Estabelecer diretrizes de linguagem simples, acessibilidade e inclusão digital para toda a comunicação institucional do SUAS.
2	2. Sistema Nacional de Participação e Escuta Ativa no SUAS Desenvolver uma plataforma integrada para que usuários/as, conselheiros e trabalhadores/as participem de consultas públicas, ouvidorias e sugestões.
3	3. Cofinanciamento federal para fortalecer o controle social nos territórios Apoiar financeiramente os Conselhos de Assistência Social, fóruns e conferências municipais/estaduais, garantindo sua estrutura mínima de funcionamento.
4	4. Integração entre sistemas de informação (CadSUAS, Prontuário, Rede SUAS) com acesso cidadão Permitir que usuários/as acompanhem sua situação, direitos e histórico de atendimento por meio de portais seguros e acessíveis.
5	5. Estímulo à inovação democrática e tecnológica com foco em participação popular Fomentar o uso de ferramentas digitais e tecnologias sociais para ampliar a escuta pública e a coprodução de políticas com os sujeitos do SUAS.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Prioridades para o Município	
1	1. Criação de fundo municipal exclusivo para a Assistência Social com execução orçamentária própria Garantir a autonomia financeira da política, com previsibilidade de recursos e vinculação a metas e planos municipais do SUAS.
2	2. Ampliação da alocação de recursos próprios no orçamento municipal para o SUAS Estabelecer percentuais mínimos de investimento na política, além das transferências estadual e federal.
3	3. Elaboração de planos municipais de sustentabilidade financeira do SUAS Construir instrumentos de planejamento plurianual com projeções de custeio, expansão e qualificação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

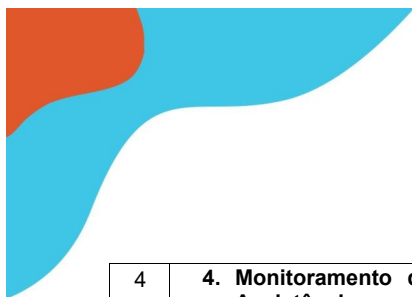
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

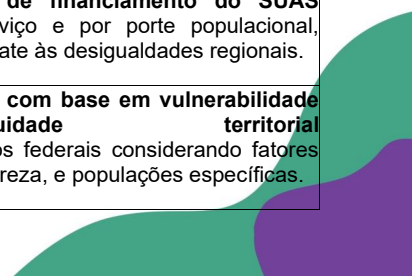


4	4. Monitoramento do orçamento público pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Garantir o acompanhamento contínuo da execução orçamentária com participação da sociedade civil.
5	5. Capacitação de gestores e conselheiros em orçamento público e fundo municipal Qualificar os sujeitos do SUAS para maior autonomia e controle técnico e político sobre o financiamento da política.

Prioridades para o Estado	
1	1. Aumento e regularização dos repasses estaduais ao SUAS municipalizado Garantir cofinanciamento estadual contínuo e regular, com critérios de equidade, população atendida e vulnerabilidades sociais.
2	2. Criação de linhas de cofinanciamento específicas para territórios com menor capacidade de arrecadação Estabelecer fundos compensatórios para municípios com baixa receita própria e alta vulnerabilidade.
3	3. Plano Estadual de Cofinanciamento com metas e cronogramas pactuados com os municípios Estimular o planejamento pactuado entre Estado e municípios, com transparência, metas progressivas e priorização da proteção social.
4	4. Publicação anual do Mapa Estadual do Cofinanciamento do SUAS Apresentar de forma acessível os valores investidos por município, tipos de serviço e metas atingidas.
5	5. Criação de incentivos estaduais para consórcios intermunicipais no SUAS Apoiar financeiramente municípios que se organizarem de forma cooperativa para garantir serviços de média e alta complexidade.

Prioridades para a União	
1	1. Regulamentação de um piso federal de financiamento do SUAS Definir valores mínimos por tipo de serviço e por porte populacional, assegurando padronização nacional e combate às desigualdades regionais.
2	2. Aprimoramento dos critérios de partilha com base em vulnerabilidade social e equidade territorial Atualizar os critérios de rateio dos recursos federais considerando fatores como densidade demográfica, índice de pobreza, e populações específicas.

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

3	3. Criação de um fundo federal de contingência para emergências sociais Garantir recursos extraordinários para enfrentamento de situações como desastres ambientais, pandemias e crises econômicas.
4	4. Revisão e fortalecimento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) Vincular repasses a metas qualitativas e quantitativas, priorizando a melhoria da gestão e da oferta de serviços
5	5. Institucionalização de fonte permanente de financiamento para o SUAS no orçamento da União Vincular constitucionalmente recursos da seguridade social para o financiamento da assistência social como política de Estado.

X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Criação de grupos de escuta e participação popular nos territórios Implantar fóruns ou rodas comunitárias junto aos CRAS para escuta de demandas e fortalecimento da participação cidadã nas políticas públicas locais.	1
2	Criação de planos municipais de valorização dos/as trabalhadores/as do SUAS Estabelecer planos com metas para remuneração digna, jornada compatível, condições adequadas de trabalho e acesso à formação continuada.	2
3	Fortalecimento da articulação entre CadÚnico, CRAS e programas de transferência de renda Garantir que toda família inserida em benefícios (como Bolsa Família e BPC) tenha acompanhamento socioassistencial nos CRAS e acesso facilitado aos serviços.	3
4	Transparência ativa na gestão municipal do SUAS Publicar de forma acessível dados orçamentários, número de atendimentos, serviços ofertados e impactos no site da prefeitura e nas unidades.	4
5	Ampliação da alocação de recursos próprios no orçamento municipal para o SUAS Estabelecer percentuais mínimos de investimento na política, além das transferências estadual e federal.	5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

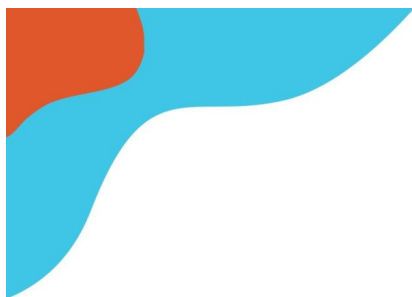
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

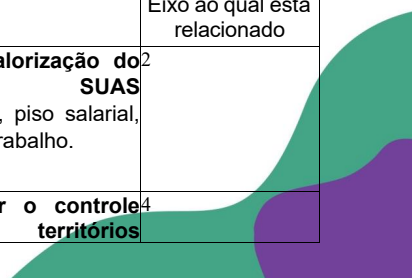


Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Fundo Estadual de Apoio à Gestão Municipal do SUAS Criar mecanismos de cofinanciamento estáveis para apoiar municípios na estruturação dos serviços, com critérios de equidade e respeito às especificidades locais.	
2	Criação de programas estaduais de valorização e saúde do/a trabalhador/a do SUAS Desenvolver políticas de cuidado, prevenção ao adoecimento e reconhecimento profissional.	
3	Criação de programas estaduais de complementação de renda vinculados ao SUAS Estabelecer benefícios estaduais articulados ao CadÚnico para populações não atendidas plenamente pelos programas federais (ex: juventude, população em situação de rua, mulheres em situação de violência).	
4	Programa de fortalecimento dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social Apoiar financeiramente e tecnicamente os CMAS e CEAS para sua atuação autônoma, democrática e representativa.	
5	Aumento e regularização dos repasses estaduais ao SUAS municipalizado Garantir cofinanciamento estadual contínuo e regular, com critérios de equidade, população atendida e vulnerabilidades sociais.	

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Criação de uma política nacional de valorização do trabalho no SUAS Com diretrizes e parâmetros sobre carreira, piso salarial, carga horária, saúde mental e condições de trabalho.	
2	Cofinanciamento federal para fortalecer o controle social nos territórios	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

	Apoiar financeiramente os Conselhos de Assistência Social, fóruns e conferências municipais/estaduais, garantindo sua estrutura mínima de funcionamento.	
3	Aprimoramento dos critérios de partilha com base em vulnerabilidade social e equidade territorial Atualizar os critérios de rateio dos recursos federais considerando fatores como densidade demográfica, índice de pobreza, e populações específicas.	5

XI – Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
0	0	0	0

XII – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação). O processo avaliativo envolve: Avaliação pelos Participantes e Avaliação pelos Conselheiros.
Para realização do processo avaliativo, os CMAS poderão utilizar o modelo de avaliação contido no Informe CNAS 02/2025.⁶



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

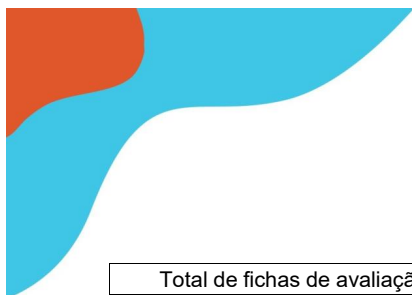
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	8
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	30

a) Avaliação pelos Conselheiros

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)⁷.

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza	36	2			
Eixo 2: Relevância e Clareza	37	1			
Eixo 3: Relevância e Clareza	38	0			
Eixo 4: Relevância e Clareza	38	0			
Eixo 5: Relevância e Clareza	38	0			

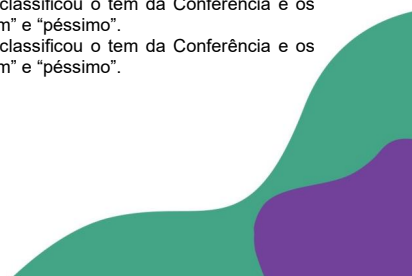
II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁸

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	38				
Trabalho em Grupo – Eixo 2	37	1			
Trabalho em Grupo – Eixo 3	38				
Trabalho em Grupo – Eixo 4	38				
Trabalho em Grupo – Eixo 5	37	1			

6 Disponível no link:
https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_8927ba441bb84bc7a460d0c312619672.pdf

7 Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tem da Conferência e os Eixos como, respectivamente: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

8 Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tem da Conferência e os Eixos como, respectivamente: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁹

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais Considerações

b) Avaliação pelos participantes

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL¹⁰.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	37	1			
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	38				
Acessibilidade	38				
Programação	38				
Participação	35	3			

II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL¹¹

	5	4	3	2	1	0
Programação	32	6				
Participação	38					

Data: 24/07/2025

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro:

Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 24/07/2025

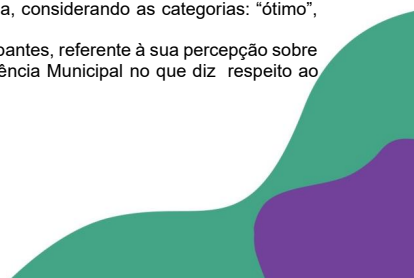
Número da Resolução de aprovação: 04

Disponível em: Diário Oficial Eletrônico de Cruzmaltina na data de 24/07/2025

9 Utilizando espaços "aspectos positivos", "aspectos negativos" e "demais considerações", registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.

10 Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

11 Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à sua percepção sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito ao Tema da Conferência de Assistência Social.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZMALTINA

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º – A II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina, convocada por meio do Decreto nº 109, de 24 de julho de 2025, tem por objetivos

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Explicar a importância do Conselho Municipal de Cultura,

II – A função de cada membro e quem poderá fazer parte de Conselho Municipal de Cultura de Cruzmaltina-Pr.

III – A renovação do membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Cruzmaltina Pr.

IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cruzmaltina a produção e a fluência dos bens e serviços culturais;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina terá como tema Importancia, função e renovação do Conselho municipal de cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

II – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

III – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II – Do Temário

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina realizará seus trabalhos a partir do tema: **“Importancia, Função e Renovação de Conselho Municipal de Cultura.”**

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos, de maneira transversal.

§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a renovação do Conselho Cuncipal de Cultura.

CAPÍTULO III – Da Realização, Organização e Funcionamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º – A I I Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será realizada em **31 de JULHO de 2025**, e terá caráter **mobilizador, consultivo e propositivo**.

Art. 4º – A I I Conferência será presidida pelo **prefeito municipal** e, na sua ausência ou impedimento, pela **secretária municipal de Cultura**.

Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a I I Conferência contará com a **Comissão Organizadora Municipal**, composta por 6 membros e seus respectivos suplentes, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da área governamental:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

- a) 1 (um) representante do Colégio Estadual do Município;
- b) 1 (um) representante da Igreja Católica;
- c) 1 (um) representante das Igrejas Protestantes e Evangélicas.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste regulamento:

- I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – Definir a pauta e a programação da conferência;
- III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º – A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia **31 de agosto de 2025**.

Art. 7º – As despesas para realização da Conferência correrão por conta de **dotações próprias consignadas no orçamento municipal**, ou poderão ser custeadas por meio de **colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros**.

CAPÍTULO IV – Dos Participantes

Art. 8º – A Conferência será integrada por:

Artistas, agentes e produtores culturais;

Grupos e entidades culturais;

Pontos de cultura;

Professores e estudantes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Representantes de movimentos sociais ligados à cultura, paz, juventude, meio ambiente,
desenvolvimento social;

Comunidades indígenas e quilombolas;

E todas as pessoas interessadas em contribuir com a formulação e implementação de políticas
culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Secretária Municipal de Cultura será responsável pela coordenação e acompanhamento da
implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência.

Art. 10º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 174 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina Pr e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 109, de 24 de Julho de 2025, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamenta a II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será realizada em 31 de julho de 2025.

Art. 3º – Fica a Secretária Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais e para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina Pr

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Vanessa Boreli Neto
Secretária Municipal de Cultura
Coordenadora Executiva da II Conferência
Municipal de Cultura de Cruzmaltina Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº. 109, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Convoca a II Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina Pr, a ser realizada no dia 31 de julho, às 09h:00, na Câmara Municipal de Vereadores, cito a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Explicar a importância do Conselho Municipal de Cultura,

II – A função de cada membro e quem poderá fazer parte de Conselho Municipal de Cultura de Cruzmaltina-Pr.

III – A renovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Cruzmaltina Pr.

IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cruzmaltina a produção e a fluidez dos bens e serviços culturais;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina terá como tema Importância, função e renovação do Conselho municipal de cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE CRUZMALTINA, 24 de Julho de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 71/2025
b) Licitação Nº : 018/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 24/07/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de Fertilizantes e Insumos em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura–PROMIFRUTA do Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 071/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVA AGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.801.392/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FERTILIZANTE MKP, 25KG, FOSFATO MONO POTÁSSIO Altamente solúvel de alta qualidade e pureza, desenvolvido para fornecer as plantas Fosforo e potássio via Fertirrigação, hidroponia e aplicação Foliar. Nutrientes: P 2 O 5 K 2 O	YARA	144	R\$ 402,5900	R\$ 57.972,9600
1	NITRATO DE CÁLCIO CALCINIT SOLÚVEL PARA HIDROPONIA-25KG O NITRATO de cálcio é o único fertilizante nitrogenado que fornece cálcio 100% solúvel em água, estando na forma prontamente assimilável pelas plantas junto ao nitrogênio nítrico, o que favorece a absorção de cátions, o desenvolvimento do	YARA	213	R\$ 90,1500	R\$ 19.201,9500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	sistema radicular e a sanidade das plantas				
1	MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO 25KG Garantias; 12% de NITROGÊNIO (N); 61% de FÓSFORO (P2O5) ; Nutrientes 100% solúveis em água (solubilidade 385g/L à 20°C) Natureza física: Solido Índice salino: 58	YARA	213	R\$ 278,9900	R\$ 59.424,8700
1	CLORETO DE POTÁSSIO PÓ BRANCO FERTI PURIFICADO (KCL) 25KG Garantias; 60% Potássio (K2O) Natureza física : Pó branco Solubilidade : 250g/l 20°C Índice salino: 101	YARA	213	R\$ 99,5700	R\$ 21.208,4100
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 25KG Garantias: 9% Magnésio (Mg); 12% Enxofre (S) Natureza física: Sólida - cristais finos Solubilidade em água a 20°C: 500g/L Índice Salino: 44%	YARA	213	R\$ 84,9900	R\$ 18.102,8700
1	ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO 60% DE KCL - GRANULADO SACO 50 KG O cloreto de potássio (KCl) é um adubo do grupo dos potássicos que apresenta cerca de 58% de K2O em sua composição. É a principal fonte de potássio para uso na agricultura, representando 90% do total de uso de adubos potássicos. De acordo com a legislação, todo cloreto de potássio deve ser comercializado com no mínimo 58% de K2O.	CIBRA	87	R\$ 180,0000	R\$ 15.660,0000
1	10-15-15 NPK 50 KG NPK possui micronutrientes de alta performance e ideais para agricultores que buscam a evolução da lavoura com uma	CIBRA	290	R\$ 171,0800	R\$ 49.613,2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	maior lucratividade. Granulometria adequada e apresenta micronutrientes Boro, Manganês e Zinco. Estes micronutrientes revestem as misturas de grânulos NPK + Ca + S em sua fórmula				
1	04-14-08 NPK 50KG NPK possui micronutrientes de alta performance e ideais para agricultores que buscam a evolução da lavoura com uma maior lucratividade. Granulometria adequada e apresenta micronutrientes Boro, Manganês e Zinco, Estes micronutrientes revestem as misturas de grânulos NPK + Ca + S em sua fórmula.	CIBRA	145	R\$ 133,7200	R\$ 19.389,4000
1	Fertilizante líquido biozyme Bio estimulador hormonal e nutricional. nitrogênio (N)* 1,00 18 Óxido de potássio (K2O)* 5,00 60 Boro teor (B)* 0,08 0,96 Ferro teor (Fe)* 0,40 4,8 Manganês teor (Mn) * 1,00 12 Enxofre (S)* 1,00 12 Zinco teor (Zn)* 2,00 24 Carbono Orgânico total 3,50 42 G	UPL BRASIL	300	R\$ 150,8700	R\$ 45.261,0000

Valor Total Homologado - R\$ 305.834,66

Cruzmaltina, 28 de Julho de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Talles Renan dos Santos**, matrícula nº 516097, atual Secretário Municipal de Planejamento, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Gerenciar e manter atualizadas as informações constantes na seção do SIC no Portal da Transparência do Município.

II – Receber, processar e responder às solicitações de acesso à informação formuladas pelos cidadãos.

III – Promover o atendimento presencial e eletrônico dos pedidos de informação nos prazos legais.

IV – Garantir o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência na administração pública.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

V – Monitorar a aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito municipal.

Art. 3º O responsável ora designado deverá assegurar que as informações obrigatórias do SIC estejam visíveis e acessíveis, incluindo:

I – Nome e cargo do servidor responsável;

II – Endereço físico da unidade responsável pelo atendimento;

III – E-mail institucional do SIC;

IV – Telefone de contato;

V – Horário de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR, em 24 de julho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Nº: 1442



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2017

e-mail assistenciasocial_cruz@hotmail.com

CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

RESOLUÇÃO 04 /2025

Dispõe sobre a aprovação do Registro do Processo das Conferências Municipais referente à XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina, realizada em 30 de junho de 2025.; e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

CONSIDERANDO a realização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina**, ocorrida em **30 de junho de 2025**, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a apresentação do **Relatório do Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais** pela Assistente Social **Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida**, durante a reunião ordinária do CMAS realizada em 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a apreciação e **aprovação unânime** do referido relatório pelos conselheiros presentes, através de reunião ordinária realizada no dia 24/07/2025 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 007/2025 vem através desta:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Registro do Processo das Conferências Municipais**, referente à **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina**, realizada em 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 24 de julho de 2025.

Margarida Eugênia Machado Ferreira
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal